



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

CONTRATANTE (UASG):

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL (928684)

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva em portas automáticas, com fornecimento de peças para a Câmara Municipal de Cascavel, no sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 11.473,62 (onze mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA:

27/04/2026 às 09h. (Horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

www.gov.br/compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim

Baixe o APP Compras.gov.br e
apresente sua proposta!





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

Processo Administrativo nº 13/2026

Processo Digital nº 15595/2026

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL – PARANÁ, por meio do Departamento de Compras, sediada Rua Pernambuco, nº 1843, Centro, Cascavel- PR, CEP: 85.810-021 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva em portas automáticas, com fornecimento de peças para a Câmara Municipal de Cascavel, no sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será realizada em grupo único, formado por 11 itens, conforme especificado na tabela do Termo de Referência. A proposta deverá contemplar obrigatoriamente todos os itens que integram o referido grupo.
- 1.3 Em caso de divergência entre as especificações descritas no Portal ComprasGov (Catálogo de Materiais e Serviços - CATMAT/CATSERV) e as especificações constantes no ETP/Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 As regras referentes ao registro de preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento do SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Cascavel por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que, por terceiros.
- 3.4 É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.5** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6** O grupo objeto deste Pregão é para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.6.1** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.7** Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:
- 3.7.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2** Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.7.3** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.4** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.5** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.6** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.7** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.8** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 3.7.9** Agente público da Câmara Municipal de Cascavel/PR;
- 3.7.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata de registro de preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7.12** O impedimento de que trata o item 3.7.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7.13** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.3 e 3.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Câmara Municipal de Cascavel/PR.
- 3.7.14** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.7.15** O disposto nos itens 3.7.3 e 3.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.7.16** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.7.17** A vedação de que trata o item 3.7.9 e 3.7.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1** Na presente licitação, a fase de habilitação será após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 4.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.3.3** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5.1** Por se tratar de licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
- 4.6** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 4.8** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 4.9** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para Câmara Municipal de Cascavel, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1** Valor unitário e total dos itens, com **02 (duas) casas decimais** após a vírgula (R\$ 0,00);
- 5.1.2** **Marca para os itens 02 a 11;**
- 5.1.3** Quantidade;



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 5.1.4** Descrição dos itens, contendo as informações similares às especificações do Termo de Referência.
- 5.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8** A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade de observância das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto licitado nos termos estabelecidos, em quantidades e qualidades compatíveis com a perfeita execução contratual, promovendo sua substituição quando requerido.
- 5.8.1** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9** Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 5.10** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 5.10.1** Na hipótese de licitação com valor estimado, será considerado apenas o valor da disputa em percentual. Será desconsiderado o valor final em reais visto que desconto não incidirá sobre o valor estimado.
- 5.11** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

empresa detentora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da ata de registro de preços.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário* do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.
- 6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 6.10.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.18** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, de acordo com as funcionalidades do sistema Comprasgov.
- 6.19** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.20** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.21** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23** O resultado da negociação será divulgado no sistema ComprasGov a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 6.24** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.25** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.26** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF.

7.1.2 Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

- 7.2** A consulta aos cadastros será realizada no CNPJ da empresa licitante e também no CPF de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

- 7.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 7.4** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nas Instruções Normativas da Câmara Municipal de Cascavel.

7.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1 Contiver vícios insanáveis;

7.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal de Cascavel.

7.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

7.6.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema.

7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 8.1.1** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.5** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, por cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou através de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.6** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7** Será verificado se o licitante apresentou, no sistema, as seguintes declarações:
- 8.7.1** Condições de participação: Declaração que o licitante manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e que, a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.
- 8.7.2** Declarações para fins de habilitação: Declaração que o licitante atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório, que inexistente impedimento à sua habilitação e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado na Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 8.7.3** Declaração de cumprimento à legislação trabalhista: Declaração que o licitante observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º,



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante e que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

- 8.7.4** Declaração de que o licitante está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.7.5** Profissionais organizados sob a forma de cooperativa: Declaração que o licitante participa da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, apenas no caso de cooperativas.
- 8.8** A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf e, alternativamente, por meio dos documentos encaminhados pelo licitante.
- 8.8.1** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.8.2** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.8.3** A pregoeira poderá verificar, para fins de habilitação e como meio legal de prova, sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, podendo atualizar documentos existentes, porém não poderá acrescentar novos documentos ao certame.
- 8.9** Se, após as conferências/consultas previstas nos itens 8.8.1, 8.8.2 e 8.8.3, o licitante não atender à todas as exigências para habilitação, este será inabilitado.
- 8.10** A verificação no Sicaf ou a exigência de envio de documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.10.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 8.11.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.12** Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 8.13** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.14** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado nos termos do Art. 90 da Lei nº 14.133 e terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.
- 9.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 9.2.1** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 9.2.2** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.4** O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.5** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1** Não será realizado cadastro de reserva, considerando que a Administração ainda se encontra em fase de verificação da operacionalização do cadastro na prática.

11 DOS RECURSOS

- 11.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 11.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.camaracascavel.pr.gov.br.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial (www.camaracascavel.pr.gov.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: compras@camaracascavel.pr.gov.br ou no endereço: Câmara Municipal de Cascavel - Departamento de Compras - Rua Pernambuco, 1.843, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-021.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O proponente ou a detentora será responsabilizado(a) administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1 Dar causa a inexecução parcial da ata de registro de preços;

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida;

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da entrega/execução do objeto sem motivo justificado;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante ou a execução da ata de registro de preços;

13.1.9 Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência;



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 13.2.2** Multa;
 - 13.2.3** Impedimento de licitar e contratar; e
 - 13.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2** as peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4** A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.5** Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5 e 13.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata de registro de preços.
- 13.6** Para as infrações previstas nos itens 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11 e 13.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor da ata de registro de preços.
- 13.7** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.8** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.9** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.4, 13.1.5 e 13.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.10** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11 e 13.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5 e 13.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 13.11** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da contratação.

- 13.12** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.13** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.14** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.15** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.16** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 14.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 14.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Cascavel.
- 14.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.camaracascavel.pr.gov.br.
- 14.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1** ANEXO I - Termo de Referência.
 - 14.11.2** ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços.
 - 14.11.3** ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Cascavel/PR, 01 de abril de 2026.

Tiago Rodrigues de Almeida
Presidente



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DIGITAL Nº 15595/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva em portas automáticas, com fornecimento de peças para a Câmara Municipal de Cascavel, no sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

GLOBAL

Item	Descrição/Especificações mínimas	CATMAT	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de manutenção corretiva em porta automática deslizante de vidro, com substituição de peças defeituosas, testes de funcionamento e execução de todos os serviços necessários.	21342	04	R\$ 1.450,27	R\$ 5.801,08
02	Roldana com eixo excêntrico. Compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.	486507	08	R\$ 120,73	R\$ 965,84
03	Seletor de funções. Compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.	486507	01	R\$ 220,44	R\$ 220,44
04	Fotocélula refletiva (sensor antiesmagamento). Compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.	486507	01	R\$ 401,56	R\$ 401,56
05	Trava eletromagnética. Compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.	486507	01	R\$ 353,48	R\$ 353,48
06	Correia dentada com 6 metros de comprimento. Compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.	486507	01	R\$ 932,64	R\$ 932,64
07	Sensores de presença (radar). Compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.	486507	02	R\$ 511,95	R\$ 1.023,90
08	Placa central de comando. Compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.	486507	02	R\$ 316,79	R\$ 633,58
09	Motorreductor. Compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.	486507	01	R\$ 786,43	R\$ 786,43
10	Esticador da correia. Compatível com automatizador	486507	01	R\$ 279,37	R\$ 279,37





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

	deslizante PPA/Tore Brushless.				
11	Engrenagem interna (coroa) para o motorreductor. Compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.	486507	02	R\$ 37,65	R\$ 75,30
Valor total estimado: R\$ 11.473,62 (onze mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos).					

- 1.2 Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e serão contratados por meio de Pregão Eletrônico.
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como de luxo, conforme Instrução normativa nº 07/2024 de 15 de fevereiro de 2024.
- 1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início a partir da publicação de seu extrato, e poderá ser prorrogado, por igual período, na forma da Lei.
- 1.5 A ata de registro de preços ou outro instrumento hábil que a substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.
- 2.2 O objeto da contratação está previsto no item 5 do Plano de Contratações Anual de 2026, publicado no site da Câmara Municipal de Cascavel.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os elementos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação ocorra de forma satisfatória, com as mínimas condições de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

INFORMAÇÕES GERAIS

A empresa poderá realizar uma vistoria técnica para apresentação da proposta, em horário previamente marcado pelo telefone (45) 3321-8830, das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, de 2ª a 6ª feira, em dia útil, na Câmara Municipal de Cascavel PR, localizada na Rua Pernambuco, 1843, Cascavel – PR.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nas especificações não poderão constituir pretexto para a contratada cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços. A contratada deverá ter computado no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita e completa consecução do objeto

A contratada será a responsável pela limpeza, remoção e correta destinação dos resíduos oriundos da execução dos serviços acima especificados.

A contratada ficará responsável por todos os equipamentos necessários para execução, como ferramentas e etc.

MARCA DOS ITENS

Obrigatória a apresentação de Marca nos itens 02 a 11.

É proibida a utilização das expressões “marca própria” ou “fabricação própria” nas propostas apresentadas, sob pena de desclassificação.

Essa exigência tem por finalidade garantir a transparência, a isonomia e a eficácia na análise das propostas, assegurando que os produtos ofertados sejam avaliados exclusivamente com base em suas características técnicas, evitando ambiguidades ou informações que possam comprometer a lisura do procedimento licitatório.

GARANTIA

O objeto deve possuir garantia mínima de **06 (seis) meses**, observando-se o previsto no Código de Defesa do Consumidor, sendo que a contagem do prazo se inicia a partir da efetiva entrega/execução do objeto, juntamente com a nota fiscal eletrônica emitida pela contratada.

A garantia consistirá na reparação de eventuais vícios e falhas e na substituição de item que se apresente defeituoso, durante todo o período de garantia.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O objeto entregue/executado será pago em até **10 dias** após a apresentação da nota fiscal eletrônica, mediante recebimento definitivo do fiscal.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O prazo de entrega/execução do objeto é de até **15 dias corridos** após o envio da Ordem de Compra/Empenho/Documento equivalente.

SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente especificados na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, conforme estabelecido no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Com o objetivo de promover um desenvolvimento nacional sustentável, esta contratação deverá observar os princípios de economicidade, eficácia e eficiência, buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

disponíveis. Isso inclui a minimização dos impactos ambientais, utilizando a menor quantidade possível de recursos que possam gerar efeitos negativos para a sociedade e o meio ambiente.

- A empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas na legislação vigente, como leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como adotar medidas e ações para evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, à segurança e à medicina do trabalho, que possam ser causados pelo objeto contratado.

SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, visto que é comum e não envolve complexidade técnica ou contextual que a justifique.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas seguintes razões:

- Entende-se contraproducente a exigência de garantia na contratação deste objeto, tendo em vista que a Administração somente realizará o pagamento após o recebimento definitivo.
- A exigência de garantia da contratação somente encareceria o preço e atrasaria a execução contratual, não trazendo benefício algum para a Administração Pública.
- Por fim, a ausência desta exigência não acarreta prejuízo à contratação.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não haverá necessidade de apresentação de amostra. A exigência de amostra, neste caso, não se revela necessária, pois as condições estabelecidas são suficientes para garantir a qualidade e a conformidade dos serviços executados/produtos entregues.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- SICAF.
- Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os documentos exigidos serão os seguintes, necessários e suficientes para comprovar a capacidade do proponente de executar o objeto da contratação, sendo solicitados para fins de habilitação, conforme disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**.
- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Nesta contratação fica dispensada a exigência de qualificação econômico-financeira (art. 70, III da Lei nº 14.133/2021 e Ato da Mesa da Câmara Municipal de Cascavel nº 5, de 16 de junho 2025) visto que o objeto da contratação se enquadra como entrega/execução imediata e com valor inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (OBRIGATÓRIA SOMENTE PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

É exigência obrigatória que a empresa vencedora apresente, no momento da assinatura da Ata, a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA/PR) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT/PR).

Caso a execução do objeto seja realizada por Filial, a empresa vencedora (Matriz) deverá apresentar a Certidão de Registro da Filial junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA/PR) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT/PR) sendo esta apresentação indispensável para assinatura da Ata.

O prazo máximo para a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA/PR) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT/PR) será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da homologação. O não cumprimento do disposto impossibilitará a celebração da ata, resguardando-se todos os direitos da administração quanto à convocação de empresas subsequentes.

A contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) ou (T.R.T), relativos aos serviços prestados, devidamente registrados perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA/PR) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT/PR), no prazo de 15 dias corridos contados do envio da ordem de compra.

Considerando o baixo grau de complexidade técnica e a ausência de riscos estruturais, não será exigida Certidão de Acervo Técnico (CAT) para esta contratação, uma vez que se trata apenas de serviço de manutenção. A exigência de CAT em serviços de baixa complexidade poderia inibir a participação de empresas qualificadas que, embora competentes, não possuam acervo formal registrado, restringindo indevidamente a competitividade do certame.

Dessa forma, a qualificação técnica poderá ser comprovada por meios menos restritivos e igualmente eficazes, já mencionados anteriormente, tais como:

- Registro da Pessoa Jurídica junto ao CREA/PR ou CRT/PR
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou (T.R.T), relativos aos serviços prestados, devidamente registrados perante o CREA/PR ou CRT/PR.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega/execução

5.1 O prazo de entrega/execução do objeto é de até **15 dias corridos** após o envio da Ordem de Compra/Empenho/Documento equivalente.

5.2 **Local de entrega: Câmara Municipal de Cascavel/PR, Rua Pernambuco, 1.843, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-021.** Horário: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 18h00. Telefone de contato: Marcos Aurélio Massaneiro - (45) 3321-8830.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 5.3 O prazo de execução/entrega do objeto poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude a Lei 14.133/2021.

6 MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 As comunicações entre contratante e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3 A contratante poderá convocar o representante da empresa para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4 Após a assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa para uma reunião inicial para a apresentação do plano de fiscalização, que conterá as informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias, para execução/entrega do objeto, das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da fiscalização

- 6.5 A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da ata ou seu suplente.

Fiscalização Técnica

- 6.6 O fiscal técnico da ata de registro de preços acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.6.1 O fiscal técnico da ata de registro de preços anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro de preços, determinando um prazo para a correção.
- 6.6.3 O fiscal técnico informará ao gestor de contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprezadas, o fiscal técnico da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratos.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 6.6.5** O fiscal técnico comunicará ao gestor de contratos, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

Fiscalização Administrativa

- 6.7** O fiscal administrativo da ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 6.7.1** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor de contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

- 6.8** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Informações Complementares

- 6.9** O fiscal técnico e o administrativo realizarão o recebimento provisório do objeto da contratação, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências deste termo e da ata.
- 6.10** O mesmo servidor poderá exercer as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.

Gestor de Contratos

- 6.11** Caberá ao gestor de contratos e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- 6.11.1** coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.11.2** acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.11.3** acompanhar a manutenção das condições de habilitação da detentora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

relatório de riscos eventuais.

- 6.11.4** coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.
- 6.11.5** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela detentora, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.11.6** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.11.7** elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.11.8** enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ata.
- 6.12** A Gestora de Contratos da Câmara Municipal de Cascavel/PR é a servidora **Bárbara Cristina Matter (matrícula 2392/1)**, designada pela Portaria nº 117/2022 da Presidência.
- 6.13** Indica-se como fiscal da ata, o Sr. **Marcos Aurélio Massaneiro (matrícula 2420/1)**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da ata, recebimento dos bens e serviços e atesto das notas fiscais eletrônicas.
- 6.14** Indica-se como fiscal suplente da ata, o Sr. **Laudemir Alves de Lima (matrícula 2416/1)**.
- 6.15** Em caso de ausência do fiscal titular, o mesmo deverá comunicar seu suplente.
- 6.16** Em caso de ausência da gestora de contratos ou de ambos os fiscais, a Diretoria Administrativa deve ser comunicada para que tome as medidas cabíveis.
- 6.17** Havendo necessidade da troca do fiscal titular ou suplente, a alteração será realizada por apostilamento.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1** O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 7.2** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da notificação da detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do item e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução nem a responsabilidade ético-profissional pelo perfeito cumprimento da ata.
- 7.5** No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6** O prazo para a solução, pela detentora, de inconsistências na execução/entrega do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

- 7.7** No corpo da nota fiscal eletrônica/documento equivalente, preferencialmente, deverão ser informados o número da Ordem de Compra/Empenho/documento equivalente e os dados bancários para pagamento (banco, agência e número da conta).
- 7.8** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a detentora providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo de pagamento após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de pagamento

- 7.9** O objeto entregue/executado será pago em até **10 dias** após a apresentação da nota fiscal eletrônica, mediante recebimento definitivo do fiscal.
- 7.10** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à detentora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC/IBGE.

Forma de pagamento

- 7.11** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Antecipação de pagamento

7.12 Não há previsão de antecipação de execução/entrega do objeto, bem como descontos por antecipação do pagamento.

Reajuste

7.13 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.14 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.15 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Detentora a importância calculada pela última variação conhecida.

7.16 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.17 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com a adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Cascavel/PR.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratante pagará à detentora de acordo com a entrega/execução. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 11.473,62 (onze mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos)**, durante o período contratado.

9.2 A pesquisa de preços para estimativa dos valores unitários a serem aceitos na licitação foi elaborada com base na Instrução Normativa nº 04/2024, de 14 de março de 2024, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

âmbito da Câmara Municipal de Cascavel.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1** Para o atendimento das despesas provenientes desta contratação foram indicadas pela Seção de Contabilidade as seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.39.16.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis, 3.3.90.30.24.00 – Material para manutenção de bens imóveis e 3.3.90.30.26.00 – Material elétrico e eletrônico.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela detentora, se assim julgar conveniente, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações.
- 11.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 11.3** Efetuar o pagamento do objeto recebido da detentora, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

12 OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 12.1** Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega/execução do objeto.
- 12.2** Efetuar a substituição de produto/serviço defeituoso.
- 12.3** Executar diretamente o objeto da licitação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.
- 12.4** Manter a Câmara Municipal de Cascavel/PR permanentemente informada, fornecendo sempre que requerido, qualquer informação que lhe seja solicitada.
- 12.5** Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o ente público.
- 12.6** Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Cascavel/PR toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a entrega/execução.
- 12.7** Aceitar a fiscalização e o acompanhamento da entrega/execução.
- 12.8** Responder por todas as obrigações e ônus no que se refere aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, acidentes, auxílios transporte, impostos e demais obrigações trabalhistas, os quais deverão ser pagos em dia, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, uma vez que os seus





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Cascavel/PR.

- 12.9 Entregar/Executar o objeto rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, em conformidade com o presente Termo de Referência, na forma e prazo previstos.
- 12.10 Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de Cascavel/PR na entrega/execução.
- 12.11 Manter contatos com a Câmara Municipal de Cascavel/PR, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da entrega/execução.
- 12.12 Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 12.13 A contratada será a responsável pela limpeza, remoção e correta destinação dos resíduos oriundos da execução dos serviços acima especificados.
- 12.14 A contratada ficará responsável por todos os equipamentos necessários para execução, como ferramentas e etc.
- 12.15 Cumprir com as regras de segurança necessárias, condizentes com as normas regulamentadoras vigentes.

Cascavel/PR, 16 de março de 2026.

Assinado eletronicamente por:
MARCOS AURELIO MASSANEIRO
***.103.549-**
16/03/2026 12:06:18
Assinatura digital avançada.

Marcos Aurélio Massaneiro
Responsável pela Formalização da
Demanda

Assinado eletronicamente por:
JULIA CAROLINE GRAMS
***.881.049-**
16/03/2026 14:20:30
Assinatura digital avançada.

Julia Caroline Grams
Emissão – Departamento de Compras

Lista de Anexos

- Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- Anexo II – Estimativa do Valor da Contratação





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/03/2026 12:06 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p379c28c60109b>





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO DIGITAL: 15595/2026

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes, aos princípios que regem a Administração Pública e a Instrução Normativa nº 03/2024 da Câmara Municipal de Cascavel (CMC).

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva em portas automáticas, com fornecimento de peças para a Câmara Municipal de Cascavel, no sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtde
01	Serviço de manutenção corretiva em porta automática deslizante de vidro, com substituição de peças defeituosas, testes de funcionamento e execução de todos os serviços necessários.	04
02	Roldana com eixo excêntrico. Compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.	08
03	Seletor de funções. Compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.	01
04	Fotocélula refletiva (sensor antiesmagamento). Compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.	01
05	Trava eletromagnética. Compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.	01
06	Correia dentada com 6 metros de comprimento. Compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.	01
07	Sensores de presença (radar). Compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.	02
08	Placa central de comando. Compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.	02
09	Motorreductor. Compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.	01
10	Esticador da correia. Compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.	01
11	Engrenagem interna (coroa) para o motorreductor. Compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.	02

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva em portas de vidro automáticas, com fornecimento de peças, se faz necessária para garantir o pleno funcionamento equipamentos instalados. Tais equipamentos são essenciais para o controle de acesso, segurança





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

patrimonial e fluidez de circulação de pessoas. A manutenção assegura a rápida recomposição do funcionamento em caso de defeitos. O fornecimento de peças pela contratada é indispensável para garantir agilidade na execução dos serviços e compatibilidade técnica dos componentes utilizados.

Dessa forma, a contratação pelo prazo de 12 (doze) meses assegura a continuidade dos serviços, maior eficiência operacional, segurança dos usuários e preservação do patrimônio, atendendo ao interesse público e às necessidades administrativas desta Casa de Leis.

4. JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

A definição das quantidades relacionadas à contratação dos serviços de manutenção corretiva em portas de vidro automáticas, apresenta caráter incerto e variável, não sendo possível sua mensuração exata. Tal condição decorre da natureza do objeto, uma vez que a necessidade de manutenções corretivas e o consumo de peças dependem de fatores imprevisíveis, tais como frequência de uso dos equipamentos, desgaste natural dos componentes, condições ambientais, ocorrência de falhas mecânicas ou eletrônicas e eventuais danos decorrentes do uso cotidiano.

Dessa forma, a estimativa quantitativa adotada tem caráter meramente referencial, servindo como parâmetro para planejamento orçamentário, não constituindo obrigação de consumo integral. Assim, a adoção de quantitativos estimados visa assegurar a continuidade dos serviços, a pronta resposta às demandas e a adequada gestão dos recursos públicos, evitando tanto a superestimação quanto a subcontratação do objeto.

5. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Setor de Patrimônio	Marcos Aurélio Massaneiro

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os elementos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação ocorra de forma satisfatória, com as mínimas condições de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

INFORMAÇÕES GERAIS

A empresa poderá realizar uma vistoria técnica para apresentação da proposta, em horário previamente marcado pelo telefone (45) 3321-8830, das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, de 2ª a 6ª feira, em dia útil, na Câmara Municipal de Cascavel PR, localizada na Rua Pernambuco, 1843, Cascavel – PR.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nas especificações não poderão constituir pretexto para a contratada cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços. A contratada deverá ter computado no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita e completa consecução do objeto

A contratada será a responsável pela limpeza, remoção e correta destinação dos resíduos oriundos da execução dos serviços acima especificados.

A contratada ficará responsável por todos os equipamentos necessários para execução, como ferramentas e etc.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

MARCA DOS ITENS

Obrigatória a apresentação de Marca nos itens 02 a 11.

É proibida a utilização das expressões “marca própria” ou “fabricação própria” nas propostas apresentadas, sob pena de desclassificação.

Essa exigência tem por finalidade garantir a transparência, a isonomia e a eficácia na análise das propostas, assegurando que os produtos ofertados sejam avaliados exclusivamente com base em suas características técnicas, evitando ambiguidades ou informações que possam comprometer a lisura do procedimento licitatório.

GARANTIA

O objeto deve possuir garantia mínima de **06 (seis) meses**, observando-se o previsto no Código de Defesa do Consumidor, sendo que a contagem do prazo se inicia a partir da efetiva entrega/execução do objeto, juntamente com a nota fiscal eletrônica emitida pela contratada.

A garantia consistirá na reparação de eventuais vícios e falhas e na substituição de item que se apresente defeituoso, durante todo o período de garantia.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O objeto entregue/executado será pago em até **10 dias** após a apresentação da nota fiscal eletrônica, mediante recebimento definitivo do fiscal.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O prazo de entrega/execução do objeto é de até **15 dias corridos** após o envio da Ordem de Compra/Empenho/Documento equivalente.

SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente especificados na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, conforme estabelecido no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Com o objetivo de promover um desenvolvimento nacional sustentável, esta contratação deverá observar os princípios de economicidade, eficácia e eficiência, buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Isso inclui a minimização dos impactos ambientais, utilizando a menor quantidade possível de recursos que possam gerar efeitos negativos para a sociedade e o meio ambiente.
- A empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas na legislação vigente, como leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como adotar medidas e ações para evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, à segurança e à medicina do trabalho, que possam ser causados pelo objeto contratado.
- Por fim, a empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas na legislação vigente, como leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como adotar medidas e ações para evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, à segurança e à medicina do trabalho, que possam ser causados pelo objeto contratado.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, visto que é comum e não envolve complexidade técnica ou contextual que a justifique.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas seguintes razões:

- Entende-se contraproducente a exigência de garantia na contratação deste objeto, tendo em vista que a Administração somente realizará o pagamento após o recebimento definitivo.
- A exigência de garantia da contratação somente encareceria o preço e atrasaria a execução contratual, não trazendo benefício algum para a Administração Pública.
- Por fim, a ausência desta exigência não acarreta prejuízo à contratação.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não haverá necessidade de apresentação de amostra. A exigência de amostra, neste caso, não se revela necessária, pois as condições estabelecidas são suficientes para garantir a qualidade e a conformidade dos serviços executados/produtos entregues.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- SICAF.
- Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os documentos exigidos serão os seguintes, necessários e suficientes para comprovar a capacidade do proponente de executar o objeto da contratação, sendo solicitados para fins de habilitação, conforme disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**.
- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Nesta contratação fica dispensada a exigência de qualificação econômico-financeira (art. 70, III da Lei nº 14.133/2021 e Ato da Mesa da Câmara Municipal de Cascavel nº 5, de 16 de junho 2025) visto que o objeto da contratação se enquadra como entrega/execução imediata e com valor inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (OBRIGATÓRIA SOMENTE PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

É exigência obrigatória que a empresa vencedora apresente, no momento da assinatura da Ata, a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA/PR) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT/PR).

Caso a execução do objeto seja realizada por Filial, a empresa vencedora (Matriz) deverá apresentar a Certidão de Registro da Filial junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA/PR) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT/PR) sendo esta apresentação indispensável para assinatura da Ata.

O prazo máximo para a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA/PR) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT/PR) será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da homologação. O não cumprimento do disposto impossibilitará a celebração da ata, resguardando-se todos os direitos da administração quanto à convocação de empresas subsequentes.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

A contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) ou (T.R.T), relativos aos serviços prestados, devidamente registrados perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA/PR) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT/PR), no prazo de 15 dias corridos contados do envio da ordem de compra.

Considerando o baixo grau de complexidade técnica e a ausência de riscos estruturais, não será exigida Certidão de Acervo Técnico (CAT) para esta contratação, uma vez que se trata apenas de serviço de manutenção. A exigência de CAT em serviços de baixa complexidade poderia inibir a participação de empresas qualificadas que, embora competentes, não possuam acervo formal registrado, restringindo indevidamente a competitividade do certame.

Dessa forma, a qualificação técnica poderá ser comprovada por meios menos restritivos e igualmente eficazes, já mencionados anteriormente, tais como:

- Registro da Pessoa Jurídica junto ao CREA/PR ou CRT/PR
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou (T.R.T), relativos aos serviços prestados, devidamente registrados perante o CREA/PR ou CRT/PR.

7. DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS – CATMAT/CATSERV DO PORTAL COMPRASGOV

Para fins de inclusão da licitação no Portal ComprasGov, deverão ser utilizados os itens disponíveis no Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSERV) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) do Ministério da Economia (ME), conforme abaixo:

Compras.gov.br

Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida
1	21342	Automatização Porta de Vidro - Instalação / Manutenção	SERVIÇO	UNIDADE
2	486507	Automatizador Porta Social Tipo: Deslizante, Material Folhas Porta: Vidro Temperado, Potência: 280W, Tensão Alimentação: 220V, Velocidade Abertura Porta: 1M/S, Velocidade Fechamento Porta: 0,70M/S	MATERIAL	Unidade
3	486507	Automatizador Porta Social Tipo: Deslizante, Material Folhas Porta: Vidro Temperado, Potência: 280W, Tensão Alimentação: 220V, Velocidade Abertura Porta: 1M/S, Velocidade Fechamento Porta: 0,70M/S	MATERIAL	Unidade
4	486507	Automatizador Porta Social Tipo: Deslizante, Material Folhas Porta: Vidro Temperado, Potência: 280W, Tensão Alimentação: 220V, Velocidade Abertura Porta: 1M/S, Velocidade Fechamento Porta: 0,70M/S	MATERIAL	Unidade
5	486507	Automatizador Porta Social Tipo: Deslizante, Material Folhas Porta: Vidro Temperado, Potência: 280W, Tensão Alimentação: 220V, Velocidade Abertura Porta: 1M/S, Velocidade Fechamento Porta: 0,70M/S	MATERIAL	Unidade
6	486507	Automatizador Porta Social Tipo: Deslizante, Material Folhas Porta: Vidro Temperado, Potência: 280W, Tensão Alimentação: 220V, Velocidade Abertura Porta: 1M/S, Velocidade Fechamento Porta: 0,70M/S	MATERIAL	Unidade
7	486507	Automatizador Porta Social Tipo: Deslizante, Material Folhas Porta: Vidro Temperado, Potência: 280W, Tensão Alimentação: 220V, Velocidade Abertura Porta: 1M/S, Velocidade Fechamento Porta: 0,70M/S	MATERIAL	Unidade
8	486507	Automatizador Porta Social Tipo: Deslizante, Material Folhas Porta: Vidro Temperado, Potência: 280W, Tensão Alimentação: 220V, Velocidade Abertura Porta: 1M/S, Velocidade Fechamento Porta: 0,70M/S	MATERIAL	Unidade
9	486507	Automatizador Porta Social Tipo: Deslizante, Material Folhas Porta: Vidro Temperado, Potência: 280W, Tensão Alimentação: 220V, Velocidade Abertura Porta: 1M/S, Velocidade Fechamento Porta: 0,70M/S	MATERIAL	Unidade





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

10	486507	Automatizador Porta Social Tipo: Deslizante, Material Folhas Porta: Vidro Temperado, Potência: 280W, Tensão Alimentação: 220V, Velocidade Abertura Porta: 1M/S, Velocidade Fechamento Porta: 0,70M/S	MATERIAL	Unidade
11	486507	Automatizador Porta Social Tipo: Deslizante, Material Folhas Porta: Vidro Temperado, Potência: 280W, Tensão Alimentação: 220V, Velocidade Abertura Porta: 1M/S, Velocidade Fechamento Porta: 0,70M/S	MATERIAL	Unidade

Em caso de divergência entre as especificações dos itens descritas nos Requisitos de Qualidade e as descritas no Catálogo de Materiais e Serviços - CATMAT/CATSERV) do Portal ComprasGov, prevalecerão as primeiras.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções mais adequadas para a contratação pretendida, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 (art. 18, §1º, inciso V) e da Instrução Normativa nº 03/2024-CMC (art. 6º, inciso III), de forma a garantir a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 01 – Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva de portas automáticas, com fornecimento de peças, por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP).

Nesta solução, a Câmara Municipal de Cascavel promove a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva em portas automáticas deslizantes de vidro, incluindo o fornecimento de peças compatíveis com os equipamentos existentes, por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

O modelo permite que a Administração solicite os serviços e o fornecimento das peças conforme a necessidade real, de forma parcelada, sem obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados. Trata-se de solução amplamente praticada no mercado, com a existência de empresas especializadas em automação de portas e sistemas de acesso, garantindo competitividade, economicidade e agilidade no atendimento das demandas de manutenção, além de assegurar a continuidade do funcionamento adequado das instalações da Câmara.

Solução 02 – Contratação direta e pontual de serviços de manutenção corretiva de portas automáticas, sem utilização do Sistema de Registro de Preços.

Nesta alternativa, a Câmara Municipal de Cascavel realizaria contratações pontuais sempre que surgisse a necessidade de manutenção corretiva das portas automáticas, com aquisição eventual de peças, por meio de procedimentos licitatórios individuais ou dispensas de licitação, conforme o valor envolvido.

Embora essa solução possibilite o atendimento imediato de demandas específicas, apresenta desvantagens relevantes, tais como: aumento da carga administrativa em razão da repetição de procedimentos; menor previsibilidade de custos; risco de demora na execução dos serviços; possibilidade de descontinuidade no atendimento; e dificuldade na padronização das peças e dos serviços prestados. Esses fatores podem comprometer a eficiência administrativa e a adequada manutenção dos equipamentos, impactando o funcionamento das dependências da Câmara Municipal.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Considera-se que a Solução 01 é a mais vantajosa para a Administração, pois a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva de portas automáticas, com fornecimento de peças, por meio de Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, assegura maior conveniência administrativa, ao permitir a execução dos serviços conforme a demanda efetiva; maior economicidade, em razão do aumento da competitividade e da obtenção de preços mais vantajosos; eficiência administrativa, ao reduzir a necessidade de múltiplos procedimentos ao longo do exercício; e maior segurança operacional, ao garantir a manutenção contínua e adequada dos equipamentos.

Dessa forma, a solução escolhida atende de maneira mais adequada ao interesse público, estando alinhada às boas práticas de planejamento das contratações, conforme orientações dos Acórdãos TCU nº 2.383/2014 e nº 214/2020 – Plenário, ao considerar as soluções disponíveis no mercado e evitar direcionamento do certame.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva em portas automáticas deslizantes de vidro, com fornecimento de peças compatíveis, destinados à manutenção e ao adequado funcionamento das instalações da Câmara Municipal de Cascavel, por meio de Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

A solução contempla a execução dos serviços de manutenção corretiva sempre que constatadas falhas ou defeitos nos equipamentos, incluindo diagnóstico, substituição de componentes danificados ou defeituosos, testes de funcionamento e demais intervenções necessárias para o restabelecimento pleno e seguro das portas automáticas. O fornecimento das peças ocorrerá conforme as especificações técnicas definidas, observada a compatibilidade com os automatizadores instalados, com atendimento de forma parcelada, de acordo com a demanda da Administração, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, com utilização de peças novas, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo a confiabilidade, a durabilidade e o desempenho adequado dos equipamentos.

Dessa forma, a solução adotada atende de maneira adequada às necessidades da Câmara Municipal de Cascavel, proporcionando eficiência administrativa, economicidade, flexibilidade no atendimento das demandas de manutenção, redução de riscos operacionais e garantia da continuidade e segurança das atividades institucionais, com adequada gestão dos recursos públicos.

10. ORÇAMENTO PRELIMINAR

Valor total: R\$ 12.857,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais).

Após a pesquisa de preços preliminar, foram identificados os valores estimativos iniciais para a contratação, conforme abaixo:





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ORÇAMENTO PRELIMINAR

Item	Descrição/Especificações Mínimas	Qtde	Preço Único	Preço Total
01	Serviço de manutenção corretiva em porta automática deslizante de vidro, com substituição de peças defeituosas, testes de funcionamento e execução de todos os serviços necessários.	04	1.200,00	4.800,00
02	Roldana com eixo excêntrico. Compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.	08	145,00	1.160,00
03	Seletor de funções. Compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.	01	455,00	455,00
04	Fotocélula refletiva (sensor antiesmagamento). Compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.	01	599,00	599,00
05	Trava eletromagnética. Compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.	01	475,00	475,00
06	Correia dentada com 6 metros de comprimento. Compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.	01	850,00	850,00
07	Sensores de presença (radar). Compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.	02	650,00	1.300,00
08	Placa central de comando. Compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.	02	275,00	550,00
09	Motorreductor. Compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.	01	1.599,00	1.599,00
10	Esticador da correia. Compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.	01	899,00	899,00
11	Engrenagem interna (coroa) para o motorreductor. Compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.	02	85,00	170,00
Valor Global			12.857,00	

Data: 02/02/2026.

Assinado eletronicamente por:
MARCOS AURELIO MASSANEIRO
***103.549-**
10/02/2026 15:50:35
Assinatura digital avançada.

Assinatura do responsável pelo orçamento preliminar

Vale ressaltar que os valores apresentados representam apenas uma estimativa inicial e não correspondem às médias que irão compor a licitação. A pesquisa de preços para a efetiva realização da licitação será conduzida em momento oportuno, conforme os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, pela Instrução Normativa nº 04/2024 da Câmara Municipal de Cascavel e pela Instrução Normativa nº 03/2024 da Câmara Municipal de Cascavel.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será pelo Menor Preço Global.

A adoção do critério de julgamento Menor Preço Global possibilita a participação de um maior número de interessados, ampliando a competitividade do certame e permitindo à Administração a





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

obtenção de propostas mais vantajosas. Tal critério mostra-se mais adequado também sob a ótica da eficiência técnica, uma vez que o fornecimento do produto e a prestação dos serviços permanecem sob a responsabilidade de um único vencedor. O conjunto de materiais e serviços envolvidos apresenta características interdependentes, exigindo execução coordenada para garantir a plena compatibilidade técnica entre os componentes. Entre as vantagens desse critério destacam-se o maior controle da Administração sobre o produto fornecido e o serviço prestado, a maior facilidade no cumprimento dos prazos, a concentração da responsabilidade em um único contratado e a unificação da garantia dos resultados obtidos.

Dessa forma, conclui-se que o critério de julgamento Menor Preço Global é o mais adequado para atender ao interesse público, por evitar a fragmentação contratual, reduzir divergências de responsabilidade e prevenir eventuais sobrecustos, além de assegurar maior eficiência, economicidade e qualidade na execução dos serviços.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise, não há contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir ou exigir cuidados adicionais no planejamento da contratação.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está devidamente contemplada no Plano de Contratações (item 5), publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Cascavel, estando plenamente alinhada com o Planejamento Estratégico da Administração.

Além disso, a contratação está em consonância com o planejamento orçamentário da Câmara Municipal, refletindo as prioridades institucionais e assegurando o uso eficiente e responsável dos recursos públicos, conforme os princípios que regem a administração pública.

14. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação trará diversos benefícios à Administração Pública, entre os quais destacam-se:

- assegurar a adequada manutenção corretiva das portas automáticas da Câmara Municipal de Cascavel, garantindo seu pleno funcionamento e a segurança de servidores, parlamentares e usuários;
- promover a continuidade e a regularidade do acesso às dependências da Câmara, evitando falhas operacionais que possam comprometer o atendimento ao público e o desenvolvimento das atividades institucionais;
- proporcionar maior eficiência administrativa, por meio da pronta disponibilidade de serviços especializados e do fornecimento de peças, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos equipamentos;
- obter economicidade nas contratações, mediante a ampliação da competitividade e a adoção do Sistema de Registro de Preços, possibilitando melhores preços unitários e redução de custos operacionais;





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- conferir maior flexibilidade à Administração, permitindo a solicitação dos serviços e do fornecimento de peças conforme a demanda real, sem a necessidade de contratações pontuais e repetitivas;
- reduzir a carga administrativa decorrente da realização de múltiplos procedimentos licitatórios ao longo do exercício;
- melhorar a gestão dos recursos públicos, por meio do planejamento da manutenção e da mitigação de riscos relacionados à indisponibilidade ou ao mau funcionamento dos equipamentos;
- garantir a qualidade e a confiabilidade dos serviços e das peças fornecidas, observadas as especificações técnicas, normas de segurança aplicáveis e a compatibilidade com os sistemas de portas automáticas instalados.

Esses resultados pretendidos serão utilizados como referência para a aferição da efetividade da contratação, conforme previsto no art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 6º, inciso X, da Instrução Normativa nº 03/2024 – CMC.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A contratação exige a adoção, pela Administração, de providências prévias destinadas a assegurar a regular execução dos serviços de manutenção, a qualidade das peças fornecidas e a efetividade da contratação.

As principais providências a serem adotadas incluem:

- **Planejamento das Demandas de Manutenção:** A Administração deverá organizar o controle interno das ocorrências relacionadas às portas automáticas, registrando falhas, defeitos e intervenções realizadas, de modo a subsidiar a correta solicitação dos serviços durante a vigência da Ata de Registro de Preços, evitando paralisações prolongadas e garantindo a continuidade do funcionamento dos equipamentos.
- **Acompanhamento e Fiscalização da Execução:** A Administração deverá estruturar o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, com a designação de fiscal e fiscal suplente, responsáveis por verificar a correta execução dos serviços, a substituição adequada das peças, a realização de testes de funcionamento, o cumprimento dos prazos de atendimento e a observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis.
- **Organização de Acesso e Infraestrutura:** Deverá ser assegurado o acesso da contratada às dependências da Câmara Municipal para a realização dos serviços, mediante agendamento prévio e acompanhamento do setor responsável, garantindo que as intervenções ocorram de forma segura e sem prejuízo às atividades institucionais.

Essas providências são essenciais para assegurar que a execução da contratação ocorra de forma eficiente, regular e alinhada às necessidades institucionais, com observância das condições estabelecidas no Termo de Referência e da legislação aplicável.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em portas automáticas, com fornecimento de peças, apresenta baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que se trata de atividade pontual, executada sob demanda, sem geração significativa de resíduos ou utilização de insumos de grande impacto ambiental.

Os possíveis impactos ambientais associados à contratação estão relacionados, principalmente:

- à geração de resíduos sólidos, decorrentes da substituição de peças defeituosas ou danificadas (como sensores, correias, placas eletrônicas, engrenagens e componentes mecânicos), bem como de embalagens das peças fornecidas;
- ao eventual descarte de componentes eletroeletrônicos, que exigem destinação ambientalmente adequada, conforme legislação aplicável;
- ao consumo indireto de energia elétrica durante a fabricação das peças e na execução dos serviços de manutenção;
- ao uso pontual de lubrificantes ou produtos de limpeza técnica, quando necessários à execução dos serviços.

Tais impactos são considerados pontuais, de pequena magnitude e controláveis, podendo ser mitigados mediante a adoção de boas práticas ambientais, como a destinação adequada das peças substituídas, o correto acondicionamento e descarte de resíduos eletroeletrônicos e a observância das normas ambientais vigentes.

Dessa forma, conclui-se que a contratação não apresenta impactos ambientais significativos, sendo plenamente compatível com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental aplicáveis às contratações públicas.

17. ATUAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

O emitente do presente documento, lotado no Departamento de Compras, participa deste Estudo Técnico Preliminar exclusivamente na esfera administrativa e não intervém nos aspectos técnicos da contratação, limitando-se à emissão do documento.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Eu, Marcos Aurélio Massaneiro, Responsável pela Formalização da Demanda, declaro **viável** a contratação.

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, considera-se que a contratação é viável e atende plenamente às necessidades da Câmara Municipal de Cascavel. Cascavel/PR, 11 de fevereiro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
MARCOS AURELIO MASSANEIRO
***.103.549.**
11/02/2026 14:10:00
Assinatura digital avançada.

Marcos Aurélio Massaneiro
Responsável pela Formalização da Demanda

Assinado eletronicamente por:
JULIA CAROLINE GRAMS
***.881.049.**
11/02/2026 14:10:43
Assinatura digital avançada.

Julia Caroline Grams
Emissão – Departamento de Compras





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Anexo II – Estimativa do Valor da Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/03/2026 12:06 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p379c28c60109b>





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ESTIMATIVA VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2024 emitida pela Presidência, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, não se aplicando a obras e serviços de engenharia;

Considerando o Parecer nº 067/2016 emitido pela Procuradoria Geral que sobre a legalidade em utilizar valores apresentados para produtos idênticos, mas com descrições diferentes;

Considerando o previsto no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

Considerando que mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações, tendo como principal função garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual;

Considerando que, conforme previsto na IN nº 4/2024, a pesquisa de preços será materializada em documento nos autos do processo de contratação pública;

Considerando os instrumentos disponíveis para a pesquisa de mercado;

Justifico que a pesquisa de preços para **contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva em portas automáticas, com fornecimento de peças para a Câmara Municipal de Cascavel, no sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses**, foi realizada pelo Departamento de Compras mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

1) Sistemas Oficiais de Governo (painel de preços, menor preço Paraná e tabela SINAPI).

Período: 23/02 e 02/03/2026.

Página: 025 a 028.

2) Contratações feitas pela Câmara Municipal de Cascavel e demais órgãos da Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

Período: 03/03/2026.

DOCUMENTO FOLHA ASSINADO EM: 12/03/2026 11:27:03.00.03
GIFERENCIADO SE FOR ASSINADO EM: 12/03/2026 11:27:03.00.03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipmf.com.br/p379c28c60109b>





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Considerando que no item 2 (Contratações) não foram obtidos itens que atendessem as especificações mínimas solicitadas.

3) Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

Período: 23/02 e 11/03/2026.

Página: 031 a 113.

SITES VISITADOS	
https://www.americanas.com.br/	https://www.incorzul.com.br/
https://www.poliasecorreias.com.br/	https://www.grupodasastore.com.br/
https://www.ppa.com.br	https://www.igtechgrupo.com.br/
https://obramax.com.br/	https://upperseg.com.br/
https://www.magazineluiza.com.br/	https://www.panorama.com.br/
https://www.esferatronic.com.br/	https://www.distribuidorajd.com.br/
https://www.amazon.com.br/	https://netalarmes.com.br/
https://www.dijorstore.com.br/	https://www.waninformatica.com.br/
https://www.kabum.com.br/	https://www.cialsistemas.com.br/

4) Pesquisa com fornecedores.

Período: 25/02 a 10/03/2026.

Página: 115 a 143.

5) Notas fiscais eletrônicas - <https://portaldatransparencia.gov.br/notas-fiscais/lista-consultas>.

Período: 10/03/2026.

Considerando que no item 5 (Notas fiscais eletrônicas) não foram obtidos itens que atendessem as especificações mínimas solicitadas.

Sendo assim, por meio dos valores encontrados e orçamentos recebidos foi obtida a média dos valores, conforme demonstra a tabela abaixo:

DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 12/03/2026 ÀS 11:27:03 POR 09170835d5bcb28706
GIFERENCIADO SE FOR NECESSÁRIO
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipmf.com.br/p379c28c60109b>





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Item	Qdde	Compras.gov	Site	Site	Site	VCO		MMX		ATTO		SOMA	Média	Valor Total
1	4	R\$ 1.331,07				R\$ 1.490,00	R\$ 5.960,00	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00	R\$ 780,00	R\$ 3.120,00	R\$ 5.801,07	R\$ 1.450,27	R\$ 5.801,08
2	8		R\$ 138,69	R\$ 84,24		R\$ 150,00	R\$ 1.200,00	R\$ 110,00	R\$ 880,00	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00	R\$ 1.682,93	R\$ 336,59	R\$ 2.692,72
3	1		R\$ 202,81	R\$ 178,51		R\$ 499,00	R\$ 499,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.660,32	R\$ 732,06	R\$ 732,06
4	1		R\$ 293,74	R\$ 293,48		R\$ 599,00	R\$ 599,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.106,22	R\$ 621,24	R\$ 621,24
5	1		R\$ 209,00	R\$ 329,90		R\$ 475,00	R\$ 475,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00	R\$ 4.313,90	R\$ 862,78	R\$ 862,78
6	1		R\$ 881,91	R\$ 1.008,64		R\$ 990,00	R\$ 990,00	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 6.730,55	R\$ 1.346,11	R\$ 1.346,11
7	2		R\$ 531,91	R\$ 365,90		R\$ 550,00	R\$ 1.100,00	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.947,81	R\$ 589,56	R\$ 1.179,12
8	2		R\$ 294,41	R\$ 327,74		R\$ 285,00	R\$ 570,00	R\$ 360,00	R\$ 720,00	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00	R\$ 3.867,15	R\$ 773,43	R\$ 1.546,86
9	1		R\$ 718,65	R\$ 640,63		R\$ 1.599,00	R\$ 1.599,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00	R\$ 6.858,28	R\$ 1.371,66	R\$ 1.371,66
10	1		R\$ 329,99	R\$ 187,50	R\$ 179,99	R\$ 899,00	R\$ 899,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 2.916,48	R\$ 486,08	R\$ 486,08
11	2		R\$ 28,41	R\$ 17,30	R\$ 29,90	R\$ 95,00	R\$ 190,00	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.145,61	R\$ 190,94	R\$ 381,88
													R\$ 16.153,63	

No entanto, levando em consideração que o objetivo da pesquisa de preços é demonstrar da maneira mais fidedigna possível a realidade atual do mercado, e considerando o disposto no Art. 6º, § 3º da Instrução Normativa nº 04/2024, os valores foram analisados pelo Gerente de Compras, Sr. Edilberto Varali, no dia 11/03/2026 e, devido à discrepância nos preços de alguns itens, foram excluídos os considerados inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados em relação aos valores de mercado – sendo que o julgamento destes preços foi realizado de forma individual, utilizando-se do princípio da razoabilidade, e comparando-os objetivamente com os demais preços obtidos durante a pesquisa por meio de outros parâmetros – e, portanto, não serão utilizados para compor o valor máximo da licitação, o qual se dará conforme TABELA 2.

TABELA 2

Item	Qdde	Compras.gov	Site	Site	Site	VCO		MMX		ATTO		SOMA	Média	Valor Total
1	4	R\$ 1.331,07				R\$ 1.490,00	R\$ 5.960,00	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00	R\$ 780,00	R\$ 3.120,00	R\$ 5.801,07	R\$ 1.450,27	R\$ 5.801,08
2	8		R\$ 138,69	R\$ 84,24		R\$ 150,00	R\$ 1.200,00	R\$ 110,00	R\$ 880,00	ELEVADO		R\$ 482,93	R\$ 120,73	R\$ 965,84
3	1		R\$ 202,81	R\$ 178,51		ELEVADO		R\$ 280,00	R\$ 280,00	ELEVADO		R\$ 661,32	R\$ 220,44	R\$ 220,44
4	1		R\$ 293,74	R\$ 293,48		R\$ 599,00	R\$ 599,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	ELEVADO		R\$ 1.606,22	R\$ 401,56	R\$ 401,56
5	1		R\$ 209,00	R\$ 329,90		R\$ 475,00	R\$ 475,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	ELEVADO		R\$ 1.413,90	R\$ 353,48	R\$ 353,48
6	1		R\$ 881,91	R\$ 1.008,64		R\$ 990,00	R\$ 990,00	R\$ 850,00	R\$ 850,00	ELEVADO		R\$ 3.730,55	R\$ 932,64	R\$ 932,64
7	2		R\$ 531,91	R\$ 365,90		R\$ 550,00	R\$ 1.100,00	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	ELEVADO		R\$ 2.047,81	R\$ 511,95	R\$ 1.023,90
8	2		R\$ 294,41	R\$ 327,74		R\$ 285,00	R\$ 570,00	R\$ 360,00	R\$ 720,00	ELEVADO		R\$ 1.267,15	R\$ 316,79	R\$ 633,58
9	1		R\$ 718,65	R\$ 640,63		ELEVADO		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	ELEVADO		R\$ 2.359,28	R\$ 786,43	R\$ 786,43
10	1		R\$ 329,99	R\$ 187,50	R\$ 179,99	ELEVADO		R\$ 420,00	R\$ 420,00	ELEVADO		R\$ 1.117,48	R\$ 279,37	R\$ 279,37
11	2		R\$ 28,41	R\$ 17,30	R\$ 29,90	ELEVADO		R\$ 75,00	R\$ 150,00	ELEVADO		R\$ 150,61	R\$ 37,65	R\$ 75,30
													R\$ 11.473,62	

Cascavel, 12 de março 2026.



Assinado eletronicamente por:
GERSON LUIZ GENESSINI
***.933.680-**
12/03/2026 11:27:20

Assinatura digital avançada.

Gerson Luiz Genessini
Responsável pela Pesquisa



Assinado eletronicamente por:
EDILBERTO VARALI
***.191.889-**
12/03/2026 13:46:06

Assinatura digital avançada.

Edilberto Varali
Gerente de Compras

DOCUMENTO FOL ASSINADO EM: 12/03/2026 11:27:03:00:03
GIFERENCIADO SE FOR NECESSÁRIO
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: https://c.ipmf.com.br/p379c28c60109b





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

PROPONENTE: _____

Nº CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: _____

RG: _____ CPF: _____

TELEFONE: _____ EMAIL: _____

Item	Descrição/Especificações mínimas	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de manutenção corretiva em porta automática deslizante de vidro, com substituição de peças defeituosas, testes de funcionamento e execução de todos os serviços necessários.	-	04	R\$	R\$
02	Roldana com eixo excêntrico. Compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.		08	R\$	R\$
03	Seletor de funções. Compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.		01	R\$	R\$
04	Fotocélula refletiva (sensor antiesmagamento). Compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.		01	R\$	R\$
05	Trava eletromagnética. Compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.		01	R\$	R\$
06	Correia dentada com 6 metros de comprimento. Compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.		01	R\$	R\$
07	Sensores de presença (radar). Compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.		02	R\$	R\$
08	Placa central de comando. Compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.		02	R\$	R\$
09	Motorreductor. Compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.		01	R\$	R\$
10	Esticador da correia. Compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.		01	R\$	R\$



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

11	Engrenagem interna (coroa) para o motorreductor. Compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.		02	R\$	R\$
Valor total: R\$					

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme estabelecido em edital.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.

Local e Data

Assinatura devidamente identificada do
representante legal



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº X/2026 PROCESSO DIGITAL Nº 15595/2026

A Câmara Municipal de Cascavel com sede à Rua Pernambuco, nº 1843, Centro, na cidade de Cascavel PR, CEP 85.810-021, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.865.632/0001-42, neste ato representada por seu Presidente **TIAGO RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do CPF nº 078.917.699-82, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº X/2026**, que teve sua homologação publicada no Órgão Oficial do Município de Cascavel em/...../2026, **Processo de Compras nº 13/2026**, RESOLVE registrar os preços dos itens descritos abaixo, oferecidos pela empresa inscrita no CNPJ nº...../.....-....., estabelecida à Rua....., nº....., na cidade de CEP representada neste ato pelo(a) Sr(a)., portador(a) do CPF nº....., atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Ato da Presidência nº 16/2024, de 14 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva em portas automáticas, com fornecimento de peças para a Câmara Municipal de Cascavel, no sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo do **Edital de Licitação nº 6/2026**, que é parte desta Ata, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição/Especificações mínimas	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de manutenção corretiva em porta automática deslizante de vidro, com substituição de peças defeituosas, testes de funcionamento e execução de todos os serviços necessários.	-	04	R\$	R\$
02	Roldana com eixo excêntrico. Compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.		08	R\$	R\$
03	Seletor de funções. Compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.		01	R\$	R\$
04	Fotocélula refletiva (sensor antiesmagamento). Compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.		01	R\$	R\$



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

05	Trava eletromagnética. Compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.		01	R\$	R\$
06	Correia dentada com 6 metros de comprimento. Compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.		01	R\$	R\$
07	Sensores de presença (radar). Compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.		02	R\$	R\$
08	Placa central de comando. Compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.		02	R\$	R\$
09	Motorreductor. Compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.		01	R\$	R\$
10	Esticador da correia. Compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.		01	R\$	R\$
11	Engrenagem interna (coroa) para o motorreductor. Compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.		02	R\$	R\$
Valor total: R\$					

2.2 As quantidades constantes na tabela acima são estimativas para o período de 12 (doze) meses, podendo variar, de acordo com a demanda, não se obrigando a Câmara Municipal de Cascavel/PR à contratação total.

2.3 O objeto desta contratação não se enquadra como de luxo, conforme Instrução normativa nº 07/2024 de 15 de fevereiro de 2024.

INFORMAÇÕES GERAIS

2.4 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nas especificações não poderão constituir pretexto para a contratada cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços. A contratada deverá ter computado no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita e completa consecução do objeto

2.5 A contratada será a responsável pela limpeza, remoção e correta destinação dos resíduos oriundos da execução dos serviços acima especificados.

2.6 A contratada ficará responsável por todos os equipamentos necessários para execução, como ferramentas e etc.

3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, pois a Câmara não possui regulamentação para tanto, se tratando de um órgão com uma



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

pequena estrutura administrativa, não tendo condições de comportar todo o processo que a abertura à adesão as atas de registro de preços demandariam.

4 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** contados da data de publicação do extrato no Órgão Oficial do Município de Cascavel e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 As contratações serão formalizadas por nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, encaminhada ao fornecedor.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser formalizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 A ata de registro de registro de preços poderá ser alterada, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 O preço registrado com indicação do licitante vencedor será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.8 Não há cadastro de reserva.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega/execução

5.1 O prazo de entrega/execução do objeto é de até **15 dias corridos** após o envio da Ordem de Compra/Empenho/Documento equivalente.

5.2 **Local de entrega: Câmara Municipal de Cascavel/PR, Rua Pernambuco, 1.843, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-021.** Horário: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 18h00. Telefone de contato: Marcos Aurélio Massaneiro - (45) 3321-8830.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 5.3** O prazo de execução/entrega do objeto poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude a Lei 14.133/2021.

Garantia

- 5.4** O objeto deve possuir garantia mínima de **06 (seis) meses**, observando-se o previsto no Código de Defesa do Consumidor, sendo que a contagem do prazo se inicia a partir da efetiva entrega/execução do objeto, juntamente com a nota fiscal eletrônica emitida pela contratada.
- 5.5** A garantia consistirá na reparação de eventuais vícios e falhas e na substituição de item que se apresente defeituoso, durante todo o período de garantia.

6 MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1** A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2** As comunicações entre contratante e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3** A contratante poderá convocar o representante da empresa para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4** Após a assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa para uma reunião inicial para a apresentação do plano de fiscalização, que conterá as informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias, para execução/entrega do objeto, das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da fiscalização

- 6.5** A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da ata ou seu suplente.

Fiscalização Técnica

- 6.6** O fiscal técnico da ata de registro de preços acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.6.1** O fiscal técnico da ata de registro de preços anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.6.2** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro de preços, determinando um prazo para a correção.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 6.6.3** O fiscal técnico informará ao gestor de contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.6.4** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratos.
- 6.6.5** O fiscal técnico comunicará ao gestor de contratos, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

Fiscalização Administrativa

- 6.7** O fiscal administrativo da ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.7.1** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor de contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.8** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Informações Complementares

- 6.9** O fiscal técnico e o administrativo realizarão o recebimento provisório do objeto da contratação, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências deste termo e da ata.
- 6.10** O mesmo servidor poderá exercer as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.

Gestor de Contratos

- 6.11** Caberá ao gestor de contratos e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- 6.11.1** coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.11.2** acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata de registro de preços,



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

- 6.11.3** acompanhar a manutenção das condições de habilitação da detentora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
 - 6.11.4** coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.
 - 6.11.5** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela detentora, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
 - 6.11.6** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
 - 6.11.7** elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
 - 6.11.8** enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ata.
- 6.12** A Gestora de Contratos da Câmara Municipal de Cascavel/PR é a servidora **Bárbara Cristina Matter (matrícula 2392/1)**, designada pela Portaria nº 117/2022 da Presidência.
- 6.13** Indica-se como fiscal da ata, o Sr. **Marcos Aurélio Massaneiro (matrícula 2420/1)**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da ata, recebimento dos bens e serviços e atesto das notas fiscais eletrônicas.
- 6.14** Indica-se como fiscal suplente da ata, o Sr. **Laudemir Alves de Lima (matrícula 2416/1)**.
- 6.15** Em caso de ausência do fiscal titular, o mesmo deverá comunicar seu suplente.
- 6.16** Em caso de ausência da gestora de contratos ou de ambos os fiscais, a Diretoria Administrativa deve ser comunicada para que tome as medidas cabíveis.
- 6.17** Havendo necessidade da troca do fiscal titular ou suplente, a alteração será realizada por apostilamento.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1 O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da notificação da detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do item e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução nem a responsabilidade ético-profissional pelo perfeito cumprimento da ata.
- 7.5 No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6 O prazo para a solução, pela detentora, de inconsistências na execução/entrega do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

- 7.7 No corpo da nota fiscal eletrônica/documento equivalente, preferencialmente, deverão ser informados o número da Ordem de Compra/Empenho/documento equivalente e os dados bancários para pagamento (banco, agência e número da conta).
- 7.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a detentora providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo de pagamento após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de pagamento

- 7.9 O objeto entregue/executado será pago em até **10 dias** após a apresentação da nota fiscal eletrônica, mediante recebimento definitivo do fiscal.
- 7.10 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à detentora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC/IBGE.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Forma de pagamento

7.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Antecipação de pagamento

7.12 Não há previsão de antecipação de execução/entrega do objeto, bem como descontos por antecipação do pagamento.

Reajuste

7.13 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.14 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.15 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Detentora a importância calculada pela última variação conhecida.

7.16 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.17 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8 SANÇÕES

8.1 A detentora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 Dar causa a inexecução parcial da ata;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total da ata;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 Não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

justificado;

- 8.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante ou a execução da ata;
 - 8.1.9** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
 - 8.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - 8.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1** Advertência;
 - 8.2.2** Multa;
 - 8.2.3** Impedimento de licitar e contratar; e
 - 8.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2** as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4** A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.5** Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata.
- 8.6** Para as infrações previstas nos itens 8.1.8, 8.1.9, 8.1.10, 8.1.11 e 8.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor da ata.
- 8.7** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.8** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- 8.9** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.10** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.8, 8.1.9, 8.1.10, 8.1.11 e 8.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.11** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da contratação.
- 8.12** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.13** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.14** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.15** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.16** A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela detentora, se assim julgar conveniente, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações.
- 9.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 9.3** Efetuar o pagamento do objeto recebido da detentora, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 10.1** Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega/execução do objeto.
- 10.2** Efetuar a substituição de produto/serviço defeituoso.
- 10.3** Executar diretamente o objeto da licitação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.
- 10.4** Manter a Câmara Municipal de Cascavel/PR permanentemente informada, fornecendo sempre que requerido, qualquer informação que lhe seja solicitada.
- 10.5** Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o ente público.
- 10.6** Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Cascavel/PR toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a entrega/execução.
- 10.7** Aceitar a fiscalização e o acompanhamento da entrega/execução.
- 10.8** Responder por todas as obrigações e ônus no que se refere aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, acidentes, auxílios transporte, impostos e demais obrigações trabalhistas, os quais deverão ser pagos em dia, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, uma vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Cascavel/PR.
- 10.9** Entregar/Executar o objeto rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, em conformidade com o presente Termo de Referência, na forma e prazo previstos.
- 10.10** Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de Cascavel/PR na entrega/execução.
- 10.11** Manter contatos com a Câmara Municipal de Cascavel/PR, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da entrega/execução.
- 10.12** Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 10.13** A contratada será a responsável pela limpeza, remoção e correta destinação dos resíduos oriundos da execução dos serviços acima especificados.
- 10.14** A contratada ficará responsável por todos os equipamentos necessários para execução, como ferramentas e etc.
- 10.15** Cumprir com as regras de segurança necessárias, condizentes com as normas regulamentadoras vigentes.

11 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

11.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.1.3.2.1 O pedido de revisão dos preços deverá, necessariamente, ser acompanhado de planilhas que demonstrem, de maneira clara, o valor atribuído a cada item que compõe o preço final constante de sua proposta e que compõe o valor solicitado no pedido de revisão com custo de aquisição, notas fiscais fábrica/indústria/distribuidor; encargos em geral, lucro, e todos os itens que devam compor esse reequilíbrio, de modo a demonstrar efetivamente o desequilíbrio econômico financeiro decorrente de acréscimos posteriores e imprevistos.

11.1.3.2.2 A fim de que não haja prejuízo ao interesse público, caso seja provocada pela Administração, a detentora deverá responder as demandas referentes ao reequilíbrio econômico financeiro e repactuação de preços no prazo máximo de 05 dias úteis.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

11.1.3.3 A revisão do preço original da ata de registro de preços dependerá de efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

12 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Cascavel convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a Câmara a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.2.1 Neste caso, o fornecedor deverá encaminhar os documentos solicitados no item 11.1.3.2.1.

13 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 O registro do fornecedor será cancelado pela Câmara, quando o fornecedor:

13.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2 Não aceitar manter seu preço registrado.

13.1.3 Sofrer sanção prevista no item 8.

13.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por aditivo, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Câmara, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.3.1 Por razão de interesse público;

13.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

14 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 Para o atendimento das despesas provenientes desta contratação foram indicadas pela Seção de Contabilidade as seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.39.16.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis, 3.3.90.30.24.00 – Material para manutenção de bens imóveis e 3.3.90.30.26.00 – Material elétrico e eletrônico.

15 CONDIÇÕES GERAIS

15.1 As condições gerais de execução do objeto e demais condições do ajuste, que por ventura não se encontrem definidos nesta ata, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.

16. MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1 A contratante e a detentora deverão observar a seguinte matriz de gerenciamento de riscos:

RISCO 02 – Fornecimento de peças incompatíveis ou execução inadequada dos serviços de manutenção.		
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Ação Preventiva	Exigir que as peças fornecidas sejam compatíveis com o modelo do automatizador instalado, bem como acompanhar a execução dos serviços para verificar o correto funcionamento da porta automática após a manutenção.	Responsáveis: Solicitante/Fiscal de Contratos
Ação de Contingência	Notificar a contratada para substituição das peças incompatíveis ou correção dos serviços executados inadequadamente, sem ônus para a Administração.	Responsáveis: Solicitante/Fiscal de Contratos

RISCO 03 – Atraso na execução dos serviços de manutenção corretiva, comprometendo o funcionamento das portas automáticas.		
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Ação Preventiva	Estabelecer prazos claros para execução dos serviços após a emissão da ordem de compra, bem como acompanhar as solicitações de manutenção durante a vigência da Ata de Registro de Preços.	Responsáveis: Solicitante/Fiscal de Contratos
Ação de Contingência	Notificar formalmente a detentora da Ata em caso de atraso injustificado, aplicando as medidas previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.	Responsáveis: Solicitante/Fiscal de Contratos

RISCO 04 – Falha no funcionamento da porta automática após a execução da manutenção.		
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Ação Preventiva	Realizar testes de funcionamento após a execução dos serviços, verificando a abertura, fechamento, sensores de	Responsáveis:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

	segurança e demais componentes do sistema automatizado.	Solicitante/Fiscal de Contratos
Ação de Contingência	Solicitar à contratada a correção imediata das falhas identificadas durante o período de garantia dos serviços e peças fornecidas.	Responsáveis: Solicitante/Fiscal de Contratos

17 CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18 DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19 RESERVA DE CARGOS E OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS

19.1 A detentora fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como as outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e duas testemunhas.

Cascavel/PR, XX de XXXXXX de 2026.

TIAGO RODRIGUES DE ALMEIDA
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL/PRESIDENTE

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA/FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: